



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

CEP 36950-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1212/2002

“ Regulamenta a Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, que “Dispõe sobre feriados religiosos e dá outras providências”

O Povo do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como feriado Municipal toda Sexta - Feira da Paixão e o dia consagrado a “Corpus Christe.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema- MG, 27 de setembro de 2002.


Dr. Jairo de Souza Coelho
Prefeito Municipal